

Lei nº 711 MFR 3829

Fixa nova linha de limite da
zona urbana da cidade.

O Povo do município de Itabrito, por seus
representantes na Câmara, decretou e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida como área ur-
bana do distrito da sede, a área compendi-
da dentro da linha imaginária a seguir es-

especificada: "Partindo do Cruzeiro João Pinto, se-
 que pelo espigão ali localizado, águas vertentes,
 até o Cruzeiro de Esperança; daí, atravessando
 o córrego da Ença, contorna as instalações
 da Usina Quiróz Júnior S.A., passando pe-
 la Capela de Nossa Senhora da Conceição, atra-
 vessa o Rio Itabira e os trilhos da Estrada
 de Ferro Central do Brasil - atual Rede Ferrovi-
 ária Federal - até meio muro em uma bar-
 roca; daí, seguindo à direita, contorna as
 propriedades da Fazenda do Rafael até atingir
 um rochedo, onde se localiza um dos mar-
 cos; atravessa a estrada dos Portões e segue
 até outro rochedo existente no lugar deno-
 minado Perabras; daí até o alto do lugar de-
 nominado Faustina; seguindo-se em li-
 nha reta, até atingir o cruzamento das es-
 tradas do Chacundo e Portões; desce pela es-
 trada do Chacundo, meia encosta, em águas
 vertentes, até atingir a nova Capela de São
 José, e desta, até atingir o alto da antiga
 Capela de São José; daí, seguindo em linha
 reta até a fazenda do Sr. Jerônimo Rodri-
 gues de Oliveira, sobre até o alto da serra,
 atravessando a Rodovia dos Luconfidentes, vai
 até a estrada de Cardosos, seguindo esta, em
 linha reta, até o alto do Sacandi, atravessa
 a Rodovia União Indústria, digo, atravessa os
 trilhos da Estrada de Ferro Central do Brasil,
 indo até o Rio Itabira; desce, atravessa a Rod-
 via União Indústria, contornando a casa anti-
 ga de Antônio Renato, segue pelo espigão, em

diversas vertentes, até atingir a estrada que vai ao Córrego de Bação e depois Cruz do Mumbu; seguindo a mesma estrada, até encontrar o divisor Bananal e Mumbu; daí, em linha reta, passa pelos terrenos da Companhia Industrial Itabira do Campo, por estes abaixo até a adutora da Litorde; segue, pelo alto, passando por um espigão, até a antiga estrada do Pico de Itabira; segue em linha reta até o Cruzeiro João Pinto, que foi o ponto de partida.

Parágrafo único - nos locais acima especificados, encontrar-se-ão marcos de trilhos de aço, que delimitarão as zonas fixadas por esta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Itabirito 12. agosto. 1969

Edson Roberto Silva
Prefeito municipal

J. J. M. Mendes
Secretário